

**LEI MUNICIPAL N.º 1434/2004**

“ AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGEN  
CIAL/TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFI  
CA”.

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato emergencial/temporário para atender serviços pertinentes a Secretaria de Educação e Cultural, com fundamenta que faculta o artigo 37 , inciso IX, da Constituição Federal, com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

N.º	Denominação	Carga Horária	Valor
01	Atendente de Biblioteca	40 horas semanais	R\$ 340,78

Art.2º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente.

Art.3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços e correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º – O contrato a que se refere a presente Lei, será celebrado a contar da data de publicação até 31 de dezembro do corrente ano.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 24 de março de 2004.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração